TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO EM 01.11.2018 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes nº 820, Juvevê, Curitiba/PR, doravante denominado **MPPR,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Francisco Zanicotti, inscrito no CPF sob n° ***.231.769-**, com interveniência do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Coordenador Procurador de Justiça Olympio de Sá Sotto Maior Neto, inscrito no CPF sob n° ***.294.909.** e do NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, neste ato representado pela sua Coordenadora Promotora de Justiça Ana Carolina Pinto Franceschi, inscrita no CPF sob n° ***.100.618-**; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n°, Centro Cívico, Curitiba – PR, doravante denominado **TJPR,** neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, inscrito no CPF sob o n° ***.512.469-**, com a interveniência do GRUPO DE TRABALHO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, neste ato representado por sua Coordenadora Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima, inscrita no CPC sob nº ***.455.109-**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n° 13.950.733/0001-39, doravante denominada **DPE-PR,** com sede na Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/ PR, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Matheus Cavalcanti Munhoz, inscrito no CPF n° ***.178.388-**, com interveniência do NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, representado pelo Defensor Público Antônio Barbosa de Almeida, inscrito no CPF sob nº ***.261.117-**;

Considerando que os partícipes supra identificados celebraram, em 1° de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto desenvolver, no âmbito do Estado do Paraná, ações de mobilização, articulação, capacitação e integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais da população em situação de rua, com vigência até 31/10/2021;

Considerando que o instrumento foi renovado em 1º de novembro de 2021, com a adesão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tendo sua vigência prevista até 31 de outubro de 2024;

Considerando o interesse dos partícipes na continuidade das atividades desenvolvidas e dos objetivos alcançados por meio da parceria firmada:

As partes ajustaram e por este instrumento celebram, com base no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber, o presente Termo de Renovação de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 1º.11.2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO COMPROMISSO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica interinstitucional permanece o mesmo, assumindo os partícipes o compromisso de atuar de maneira articulada e conjunta com vistas à implementação das ações previstas no presente Termo de Renovação, com observância às normas dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos e da Constituição da República, da Agenda 2030 da ONU, da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7053/09), da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, da Política Nacional de Atenção a Pessoas em situação de rua no âmbito do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 425/2021 e das Recomendações nº 53/2017 e nº 60/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe aos partícipes:

I - manter 01 (um) representante para coordenar o desenvolvimento das atividades no âmbito de suas respectivas instituições;

II -- fomentar a criação de procedimentos para garantir o amplo acesso das pessoas em situação de rua aos seus direitos e às dependências das instituições públicas, democratizando tanto o acesso quanto à fruição dos espaços e serviços públicos;

III -- promover ações periódicas para atendimento às pessoas em situação de rua acerca da orientação e apoio para acesso a seus direitos, sobretudo, previdenciários, eleitorais e registrais;

IV - - estimular, no âmbito de suas atribuições, o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, quanto à notícia de violação, apuração e instauração de processos e decisões nos

prazos adequados, considerando a urgência inerente à situação de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua;

V - incentivar a inclusão social pelo trabalho das pessoas em situação de rua, mediante projetos a serem implementados por instituições mobilizadas em consonância com as iniciativas dos comitês municipal e estadual de acompanhamento e monitoramento da política para as pessoas em situação de rua;

VI - realizar ações voltadas para a mobilização social, da sociedade civil, órgãos e instituições públicas, propondo condutas para a efetiva universalização do acesso à justiça;

VII - promover campanhas para divulgação do presente termo, bem como das ações e atividades conjuntas realizadas para alcançar os seus objetivos;

VIII - participar periodicamente de reuniões conjuntas para análise dos encaminhamentos realizados e para deliberação sobre sugestões de aprimoramento das instituições na defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua;
IX - proporcionar capacitações continuadas aos membros(as), servidores(as) e colaboradores(as) componentes das instituições do Sistema de Justiça signatárias, sem prejuízo da realização de cursos de formação a outros órgãos ou entidades da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes indicarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas, através de Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pelas instituições parceiras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos sociais (vínculo funcional, previdenciário e securitário) e fiscais relativos aos seus respectivos integrantes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÔNUS FINANCEIROS

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro ou obrigação de qualquer repasse às instituições pactuantes, motivo pelo qual não se cogita de consignação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Renovação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 1° de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para efeito de inclusão de novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, que será publicado, mediante extrato, nos respectivos órgãos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Renovação poderá ser denunciado por qualquer partícipe e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite normal dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Extrato do presente Termo será publicado pelos partícipes nos respectivos sites eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ser observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto estadual nº 6.474/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão objeto de resolução consensual entre as partes, nos termos do art. 151, combinado com o art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 2º e 3º, do art. 3º, combinado com o art. 15, ambos do Código de Processo Civil, em observância às previsões principiológicas da Constituição Federal (Preâmbulo).

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, que vai por todos assinado, em quatro vias de igual teor e forma,

comprometendo-se a cumprir e a fazer cumpri-lo, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, ... de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN:7617
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN:7617
Dados: 2024.10.31 19:29:56 -03'00'

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA:3380
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA:3380
Dados: 2024.10.31 12:44:15 -03'00'

Maria Aparecida Blanco de Lima
Desembargadora Coordenadora do Grupo de Trabalho de População em Situação de Rua

FRANCISCO ZANICOTTI:76023176968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ZANICOTTI:76023176968
Dados: 2024.10.29 17:33:19 -03'00'

Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça

OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO:18629490934
Assinado de forma digital por OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO:18629490934
Dados: 2024.10.30 14:29:25 -03'00'

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos - MPPR

ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI:27810061810
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI:27810061810
Dados: 2024.10.30 13:58:58 -03'00'

Ana Carolina Pinto Franceschi
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua - MPPR

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2024.11.01 14:09:22 -03'00'

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA:11726111733
Assinado de forma digital por ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA:11726111733
Dados: 2024.11.01 08:56:02 -03'00'

Antônio Vitor Barbosa de Almeida
Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos - DPE-PR

DOE nº 862
Disponibilização: 06/08/2025
Publicação: 06/08/2025

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°004/2022

SEI N° 25.0.000005004-3
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Segunda prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação Técnica que tem como objeto o desenvolvimento no âmbito do Estado do Paraná, ações de mobilização, articulação, capacitação e integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais da população em situação de rua
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Renovação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 1° de novembro de 2024.
Dotação Orçamentária: Sem repasses financeiros

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 06/08/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131966** e o código CRC **0369C724.**

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0067760-65.2015.8.16.6000
TERMO DE RENOVAÇÃO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 11518744

Convenentes: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ - MPPR; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR; e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPE-PR, com interveniência do NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Objeto: Considerando que os partícipes supra identificados celebraram, em 1º de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto desenvolver, no âmbito do Estado do Paraná, ações de mobilização, articulação, capacitação e integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais da população em situação de rua com vigência até 31/10/2021.

Considerando que o instrumento foi renovado em 1º de novembro de 2021, com a adesão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tendo sua vigência prevista até 31 de outubro de 2024;

Considerando o interesse dos partícipes na continuidade das atividades desenvolvidas e dos objetivos alcançados por meio da parceria firmada:

As partes ajustaram e por este instrumento celebram, com base no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber, o presente Termo de Renovação de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 1º.11.2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO COMPROMISSO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica interinstitucional permanece o mesmo, assumindo os partícipes o compromisso de atuar de maneira articulada e conjunta com vistas à implementação das ações previstas no presente Termo de Renovação, com observância às normas dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos e da Constituição da República, da Agenda 2030 da ONU, da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7053/09), da Resolução nº 40/2020 do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, da Política Nacional de Atenção a Pessoas em situação de rua no âmbito do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 425/2021 e das Recomendações nº 53/2017 e nº 60/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe aos partícipes:

I - manter 01 (um) representante para coordenar o desenvolvimento das atividades no âmbito de suas respectivas instituições;

II -- fomentar a criação de procedimentos para garantir o amplo acesso das pessoas em situação de rua aos seus direitos e às dependências das instituições públicas, democratizando tanto o acesso quanto à fruição dos espaços e serviços públicos;

III -- promover ações periódicas para atendimento às pessoas em situação de rua acerca da orientação e apoio para acesso a seus direitos, sobretudo, previdenciários, eleitorais e registrais;

IV - estimular, no âmbito de suas atribuições, o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, quanto à notícia de violação, apuração e instauração de processos e decisões nos prazos adequados, considerando a urgência inerente à situação de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua;

V - incentivar a inclusão social pelo trabalho das pessoas em situação de rua, mediante projetos a serem implementados por instituições mobilizadas em consonância com as iniciativas dos comitês municipal e estadual de acompanhamento e monitoramento da política para as pessoas em situação de rua;

VI - realizar ações voltadas para a mobilização social, da sociedade civil, órgãos e instituições públicas, propondo condutas para a efetiva universalização do acesso à justiça;

VII - promover campanhas para divulgação do presente termo, bem como das ações e atividades conjuntas realizadas para alcançar os seus objetivos;

VIII - participar periodicamente de reuniões conjuntas para análise dos encaminhamentos realizados e para deliberação sobre sugestões de aprimoramento das instituições na defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua;

IX - proporcionar capacitações continuadas aos membros(as), servidores(as) e colaboradores(as) componentes das instituições do Sistema de Justiça signatárias, sem prejuízo da realização de cursos de formação a outros órgãos ou entidades da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes indicarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas, através de Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pelas instituições parceiras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos sociais (vínculo funcional, previdenciário e securitário) e fiscais relativos aos seus respectivos integrantes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÔNUS FINANCEIROS

Este instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro ou obrigação de qualquer repasse às instituições pactuantes, motivo pelo qual não se cogita de consignação de dotação orcamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Renovação é de 60(sessenta) meses, a contar da data de 1º de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para efeito de inclusão de novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, que será publicado, mediante extrato, nos respectivos órgãos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Renovação poderá ser denunciado por qualquer partícipe e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite normal dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato do presente Termo será publicado pelos partícipes nos respectivos sites eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ser observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto estadual nº 6.474/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão objeto de resolução consensual entre as partes, nos termos do art. 151, combinado com o art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos 86 2º e 3º, do art. 3º, combinado com o art. 15, ambos do Código de Processo Civil, em observância às previsões principiológicas da Constituição Federal (Preâmbulo).

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, que vai por todos assinado, em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumpri-lo, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vigência: A contar da data de 1º de novembro de 2024.

Curitiba, 05/03/2025.

Luiz Fernando Tomasi Keppen
Desembargador Presidente do
Tribunal de Justiça
Maria Aparecida Blanco de Lima
Desembargadora Coordenadora do
Grupo de Trabalho de População em Situação de Rua
Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Proteção aos Direitos Humanos - MPPR
Ana Carolina Pinto Franceschi
Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da
População em Situação de Rua - MPPR
Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral
Antônio Vitor Barbosa de Almeida
Núcleo da Cidadania e Direitos
Humanos - DPE-PR